

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Lei nº 176, de 08 de junho de 2005.

Dispõe sobre o reajuste do salário dos professores habilitados e dá outras providências.

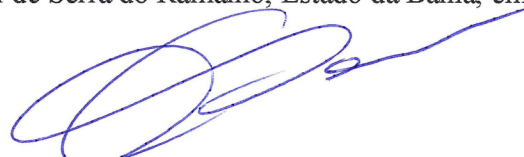
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, aos professores habilitados, reajuste de 17,5% nos seus salários.

Art. 2º Com o reajuste referido no artigo anterior, o salário dos professores habilitados passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 08 de junho de 2005.



CARLOS CARAÍBAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Lei nº 176, de 08 de junho de 2005.

Dispõe sobre o reajuste do salário dos professores habilitados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

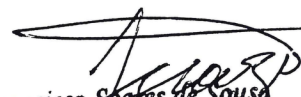
Art. 1º Fica concedido, aos professores habilitados, reajuste de 17,5% nos seus salários.

Art. 2º Com o reajuste referido no artigo anterior, o salário dos professores habilitados passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 08 de junho de 2005.


CARLOS CARAÍBAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Francisco Soares de Sousa
PRESIDENTE
RG: 08.675.280-44 SSP/BA
CPF 204.361.654-49

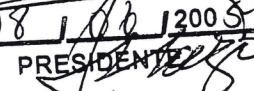

ELOÍSI DE OLIVEIRA MANTENA
Secretário Municipal de Administração


Marcos Oliveira do Nascimento
1º SECRETÁRIO
RG: 1015380033 SSP/BA

1ª VOTAÇÃO
EM 19/06/2005
PRESIDENTE 

2ª VOTAÇÃO
EM 27/06/2005
PRESIDENTE 

APROVADO
EM 27/06/2005
PRESIDENTE 

SANCIONADA
EM 08/06/2005
PRESIDENTE 

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Lei nº 176. de 08 de junho de 2005.

Dispõe sobre o reajuste do salário dos professores habilitados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, aos professores habilitados, reajuste de 17,5% nos seus salários.

Art. 2º Com o reajuste referido no artigo anterior, o salário dos professores habilitados passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 08 de junho de 2005.


CARLOS CARAÍBAS DE SOUZA
Prefeito Municipal


ELOÍSIO DE OLIVEIRA MANTENA
Secretário Municipal de Administração